



Declaração de Acumulação ou de Não Acumulação de Cargo Público, Emprego e/ou Proventos

Última atualização em 16/06/2023

Dados do(a) Declarante

Nome:

Nome Social (se houver):

Declaração

Eu, conforme acima identificado(a), tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, no artigo 40, § 6º, da [Constituição Federal](#), nos arts. 118, 119 e 120 da [Lei nº 8.112/90](#), alterados pela [Lei nº 9.527/97](#), na [Súmula do TCU nº 246/2002](#), publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, **DECLARO** que:

Quanto ao recebimento de proventos de aposentadoria:

NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público;

RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

Quanto ao acúmulo de cargo, emprego e/ou função pública:

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público;

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Caso tenha marcado a opção de acúmulo, preencher:

Órgão:

Cargo/Emprego/Função:

Carga horária semanal:

A carga horária declarada respeita a jornada semanal máxima de **60 (sessenta) horas** de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme Declaração anexa do órgão informado. Em decorrência do exercício do cargo neste Tribunal, passarei a acumular:

Um cargo de professor com outro técnico ou científico;

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde;

Outro (especificar):

Percebe auxílio-alimentação no órgão/empresa em que acumula cargo?

Percebe assistência pré-escolar no órgão/empresa em que acumula cargo?

Percebe benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumula cargo?

Declaração Geral:

- ✓ **DECLARO** que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por elas;
- ✓ **AUTORIZO** a utilização dos meus Dados Pessoais para os fins específicos deste documento, de acordo com a [Lei Geral de Proteção de Dados](#) (LGPD).

Data:

Assinatura:

Espaço Reservado para assinatura física ou digital

Lista de links para Consulta

Atenção: Recomenda-se abrir os links em **nova aba** ou **nova janela**, para **evitar a perda das informações já preenchidas**.

1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;](#)
2. [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;](#)
3. [Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997;](#)
4. [Súmula do TCU n. 246/2002;](#)
5. [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\)](#)



Atenção! Este documento faz parte de uma lista de exigências para análise do pedido. Não se esqueça de conferir se todos os formulários/declarações necessários estão preenchidos e assinados, antes de realizar o protocolo.

Remoção Externa – Documentação Complementar:

- [Autorização de Acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do IRPF;](#)
- Declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos, empregos públicos e/ou proventos;
- [Declaração de acumulação ou de não acumulação de rendimentos – teto remuneratório constitucional.](#)

DESEJA REGISTRAR UMA
DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO,
SUGESTÃO, ELOGIO,
OU PEDIR ACESSO À
INFORMAÇÃO?

APONTE A CÂMERA DO SEU DO SEU CELULAR PARA O QR CODE



OUVIDORIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
TÍTULO 10 - Registros